Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.125, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Suspende por prazo indeterminado as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino como medida de enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.112, de 17 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município de Cabreúva e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), determinando a adoção de providências visando a suspensão gradativa de aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com suspensão completa a partir do dia 23 de março de 2020 (art. 5º, inciso II e § 1º);

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.117, de 20 de março de 2020, estabeleceu medidas complementares de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), suspendendo as atividades de ensino presenciais de toda e qualquer instituição de ensino, incluindo educação básica, profissional, profissionalizante superior e similares (art. 3º);

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.118, de 26 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Cabreúva, mantendo tanto as disposições contidas na declaração de situação de emergência (Decreto Municipal nº 1.112, de 17 de março de 2020) quanto as medidas complementares de prevenção e enfrentamento ao coronavírus (Decreto Municipal nº 1.117, de 20 de março de 2020);

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.119, de 26 de março de 2020, antecipou o recesso escolar na Rede Municipal de Ensino, acautelado no ano-calendário inicialmente entre os dias 10 a 24 de julho de 2020, instituindo período de recesso escolar remunerado de 01º a 15° de abril de 2020 para os servidores públicos municipais lotados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, prevendo o retorno dos alunos às aulas presenciais a depender do cenário e das circunstâncias futuras com relação ao alastramento da doença (art. 1º, § 2º); e

Considerando que o Decreto Municipal nº 1.122, de 06 de abril de 2020, dispôs sobre o atendimento da necessidade inadiável de alunos da Rede Pública Muncipal de Ensino no contexto da pandemia, prevendo o fornecimento de alimentação, em caráter excepcional e

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528-8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

mediante cartão magnético para aquisição, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º Findo o recesso escolar (Decreto Municipal nº 1.119, de 26 de março de 2020), fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino por prazo indeterminado, sem prejuízo da implementação de atividades escolares de forma remota, como medida de enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.119, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, em 15 de abril de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva